



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE SOLUÇÃO ADEQUADA DE CONFLITOS (CSAC) E COMITÊ GESTOR DA CONCILIAÇÃO:

Entregas/Ações:

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI:

A partir dos relatórios estatísticos expedidos pelo SEI, verificou-se, por amostragem (de 10/05/2022 a 02/06/2022), os seguintes quantitativos:

- 5 processos gerados/autuados
- 76 processos movimentados
- 32 processos com andamento fechado;
- 44 processos com andamento aberto;
- 31 documentos gerados;
- 24 documentos externos juntados.

Não há mecanismos precisos de busca para gerar quantitativos acerca da temática do processo. No entanto, verifica-se que a maior parte é pertinente ao funcionamento do ConciliaJud, aos cursos e capacitações, à emissão de certificados, às diligências do Prêmio Conciliar é Legal, à interpretação de regulamentos, entre outros assunto acerca da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos.

MOVIMENTAÇÕES DE PROCESSOS NO PJE:

Após maio de 2022 (mês da minha recondução), tramitam/tramitaram na CSAC, via PJe, os processos abaixo relacionados:

a. CONS 0002599-04.2021.2.00.0000: partilha de bens na fase pré-processual;

b. PCA 0006427-08.2021.2.00.0000: pedido de suspensão liminar da Resolução n. 288/21 do CSJT que “dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) da Justiça do Trabalho”, sob argumento de a competência do CNJ prevista no art. 18-B da Resolução CNJ 125/10 ter sido solapada;

c. PP 0001991-69.2022.2.00.0000: requerimento para a implantação de Comissão de mediação de conflitos fundiários junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos;

d. CONS 0001470-61.2021.2.00.0000: questiona a necessidade de certificação de conclusão em estágio supervisionado e/ou curso de capacitação para comprovação de título em sede de concurso público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e. CUMPRDEC 0010368-97.2020.2.00.0000: Resolução CNJ nº 358/2020, soluções tecnológicas para a resolução de conflitos pelo Poder Judiciário por meio da conciliação e mediação (SIREC);

f. COMISSÃO 0005412-09.2018.2.00.0000: enunciados do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação (FONAMEC) – Resolução nº 125/CNJ (art. 12 – A, § 2º);

g. COMISSÃO 0004657-43.2022.2.00.0000: sessões híbridas e virtuais;

h. COMISSÃO 0004658-28.2022.2.00.0000: audiências híbridas e virtuais;

i. COMISSÃO 0004656-58.2022.2.00.0000: atendimento virtual.

ATENDIMENTO AOS CHAMADOS

Os e-mails encaminhados ao conciliar@cnj.jus.br recebem, automaticamente, número de chamado pelo sistema OTRS.

Observou-se que, por amostragem quinzenal (10/05/2022 a 02/06/2022), foram 50 chamados de cidadãos e tribunais, também de áreas internas do CNJ.

Verificou-se que o teor dos chamados versa sobre o Curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, o Prêmio Conciliar é Legal, o Sistema ConciliaJud; sendo, na maioria das vezes, classificados como pedidos de orientação.

REUNIÕES:

a. Grupo de trabalho – Portaria CNJ 55/2022: a CSAC organizou e elaborou as atas pertinentes às duas reuniões iniciais do Grupo de Trabalho instituído para o aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos administrativos em processos de tratamento do superendividamento.

b. CERIMONIAL: alinhamento do fluxo para a realização da cerimônia de premiação da XII Edição do Prêmio Conciliar é Legal.

c. DGE e DPJ: consulta de dados tratados pelo DPJ sobre os CEJUSCs e os NUPEMECs para subsidiar pesquisa a ser realizada sobre o funcionamento dessas unidades judiciárias na política; análise dos questionários estruturados para tal estudo/diagnóstico. Como resultado da reunião, a Diretora do DPJ comunicou que seria realizado um novo módulo no seu painel sobre mediação e conciliação.

d. DGE e Escritório de Projeto: apresentação de proposta do DGE acerca de melhoria na organização da Política de Solução Adequada de Conflitos, com o esboço de um Plano de Gestão e alterações pontuais no Portal da Conciliação, com vistas a potencializar a informação e garantir a transparência das ações previstas e desenvolvidas pela CSAC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e. **DTI:** apresentação de evolutiva no ConciliaJud (ferramenta de ateste) e explicação sobre questionários da CSAC.

PROGRAMAS:

a. **“Prêmio Conciliar é Legal”:** o Prêmio Conciliar é Legal corresponde a importante programa deste Conselho, o qual acontece anualmente, com o intuito de buscar a integração do Poder Judiciário com os demais segmentos da sociedade. Tem como objetivo identificar boas práticas que fortaleçam a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos.

b. **“Semana Nacional da Conciliação”:** a Semana Nacional de Conciliação é outro evento institucional do CNJ, também anual, e um dos programas permanentes para o desenvolvimento da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos instituída pela Resolução CNJ nº 125/2010. Seu objetivo consiste em estimular a adoção dos métodos autocompositivos de controvérsias mediante realização de esforço concentrado e campanha de ampla divulgação dos métodos consensuais de solução de conflitos, para superação da cultura do litígio.

PROJETOS:

a. **Cursos de Formação de Mediadores e Conciliadores para a Advocacia (OAB):** projeto embasado pelo Termo de Cooperação Técnica 013/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Escola Superior da Advocacia Nacional, o qual tem por objeto a cooperação conjunta para organização e disponibilização de cursos de conciliação e mediação voltados a advogados com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

b. **Conciliação no âmbito administrativo do Judiciário:** a Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional do Distrito Federal (OAB/DF) sugeriu ao CNJ expedir regulamentação estabelecendo parâmetros para que os órgãos do Poder Judiciário, em sua atuação administrativa, possam empregar métodos alternativos de solução de conflitos, notadamente em questões envolvendo contratos administrativos. Aguarda-se a manifestação da AGU, conforme deliberado pelo Comitê Gestor da Conciliação.

c. **Conciliador Aprendiz:** consiste no desenvolvimento de curso de formação de conciliador para estudantes de Direito. A estrutura do curso segue o padrão determinado pela Resolução CNJ nº 125/2010, com divisão em dois módulos: 1) parte teórica: na modalidade de ensino à distância, composta de 24 horas-aula; 2) parte prática: correspondente a um estágio supervisionado, com duração de 20 horas, nas sessões de conciliação realizadas nos núcleos dos Juizados Especiais das universidades ou instituições de ensino superior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d. Recomendação e incentivo à conciliação em casos de superendividamento: na sequência da edição da Lei 14.181, de 01/07/2021, a CSAC submeteu proposta de recomendação, elaborada pelas juízas Clarissa Costa e Sandra Bauermann e pela Professora Cláudia Lima Marques, ao Comitê Gestor da Conciliação com vistas a harmonizar os fluxos organizacionais para prevenção e tratamento do superendividamento. Em 24/12/2021, foi editada a RECOMENDAÇÃO nº 125 sobre a matéria, a qual orienta os tribunais brasileiros sobre a conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento.

e. Diagnóstico sobre a estrutura da Política de Tratamento Adequado de Conflitos: foram elaborados formulários pelo gabinete do Ministro Marco Buzzi, CSAC e FONAMEC, para realização de pesquisa sobre o funcionamento e estrutura dos CEJUSCs e NUPEMECs, de modo a fornecer um retrato estrutural da Política em tela. O resultado deve ser publicado até março de 2023.

f. Organização da Política de Solução Adequada de Conflitos: a partir de parecer proferido pelo DGE, verificou-se a necessidade de se promover melhoria na organização da Política, com o delineamento de Plano de Gestão para o período correspondente ao mandato do Conselheiro presidente, bem como de se providenciar alterações no Portal da Conciliação para facilitar o acesso às informações, bem como garantir a transparência das ações realizadas e das metas a serem alcançadas. A fase atual corresponde ao processo de elaboração do referido Plano, em seguida, votação pelos membros da CSAC.

g. Advocacia nas mediações e conciliações: trata-se de proposta de alteração do Art. 11 da Resolução CNJ nº 125/2010 de modo a tornar sinérgica a atuação da Advocacia em determinados casos tratados nos CEJUSCs, de modo a adequar a normativa do CNJ à legislação vigente.

h. Litigância predatória; em 26/05/2022, o Secretário-Geral do CNJ remeteu à CSAC o processo SEI 05008/2022. Após exposição de expediente que o ensejou, pediu o SG que fosse emitida manifestação sobre "a criação de Grupo de Trabalho sobre litigância predatória, com o objetivo de apresentar propostas para o aprimoramento da atuação do Poder Judiciário nas ações de tutela de direitos coletivos e difusos".

Considerando o potencial impacto da temática no aumento do risco no mercado de crédito, no custo do dinheiro (juros) aos consumidores finais e no incentivo à judicialização predatória, apresentamos minuta de parecer favorável à instituição do GT que, conforme Portaria CNJ n. 250/2022, foi instituído e está sendo capitaneado pelo Conselheiro Marcello Terto.

i. SIREC – Resolução CNJ nº 358/2020: o art. 1º da Resolução CNJ nº 358 estabelece a obrigatoriedade de os tribunais disponibilizarem, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de sua publicação (02/12/2020), sistema informatizado para a solução de conflitos por meio da conciliação e mediação (SIREC).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parte considerável dos tribunais estaduais indicou estar no aguardo do desenvolvimento nacional do SIREC e sua disponibilização na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ). A possibilidade de auxílio aos tribunais será objeto de apreciação pela CSAC em conjunto com a SG.

j. Conciliação e mediação em superendividamento (Portaria CNJ 55/2022): i) a CSAC organizou e elaborou as atas pertinentes às duas reuniões iniciais do Grupo de Trabalho instituído para o aperfeiçoamento dos fluxos e procedimentos administrativos em processos de tratamento do **superendividamento**; ii) participou na confecção da cartilha disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/08/cartilha-superendividamento.pdf>. e, iii) por iniciativa da CSAC, foi inserto novo assunto nas Tabelas Processuais Unificadas (TPUs). Está em andamento a elaboração de um curso para atuação de juízes e juízas no contexto.